



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS -2024 **PROFESSOR ESPECIALIZADO ENSINO COLABORATIVO**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, em conformidade com a Resolução SEDUC 74/2023 e Resolução SEDUC 44 de 14/06/2024, torna pública a sessão de atribuição de aulas para o **PROFESSOR ESPECIALIZADO ENSINO COLABORATIVO** nas escolas citadas neste edital da rede estadual, inscritos no processo de atribuição de classe e aulas 2024, conforme segue:

I – DOS REQUISITOS

Para exercer a docência no “Ensino Colaborativo, o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução SE 74/2023 e Indicação CEE 213/2021:

HABILITADOS - Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;



- h) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- i) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

QUALIFICADOS - Os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de



Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

II - DA ATUAÇÃO

1 - A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial;

2 – Quando o Professor Especializado estiver atuando no Programa Ensino Integral – PEI com ensino colaborativo não fará jus ao recebimento de Gratificação de dedicação exclusiva– GDE, pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, conforme previsto na Lei Complementar nº 1374 de 30-03-2023

III- DA ATRIBUIÇÃO

II – DA ATRIBUIÇÃO

A sessão de atribuição acontecerá presencialmente na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul conforme segue cronograma:

- **DATA:** 28 de agosto de 2024.
- **HORÁRIOS**
 - 13h – Titulares de Cargo
 - 13h – Titulares de Cargo desta DE
 - 13h20 – Titulares de Cargo de outras DE
 - 13h30 – Não Efetivos – categoria “F”
 - 13h30 - OFA – ocupante de função atividade – categoria “F” desta DE
 - 13h50 - OFA – ocupante de função atividade – categoria “F” outras DE’s
 - 14h – categoria “O”



- 14h – Com contrato ativo desta DE
- 14h30 – Com contrato ativo outras DE's
- 15h - Candidatos a Contratação
 - 15h – Sem contrato ativo desta DE
 - 15h30 – Sem contrato ativo de outras DE's
- **ENDEREÇO:** Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva – Guarulhos, São Paulo – CEP: 07020010
- **TELEFONE:** (11) 2442 2160

IV – VAGAS

Unidade Escolar	Período	Carga Horária
HOMERO RUBENS DE SA PROF - PEI	PEI	25 h/s
JOSE SCARAMELLI PROF – PEI	PEI	30 h/s

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino Guarulhos – Sul.

Guarulhos, 26 de agosto de 2024.